



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Numero da Nota
129
Data e Hora de Emissão
14/02/2014 09:48:22
Código de Verificação
G6KV150N

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CONSTRUTORA COGUETTO MARIA LTDA
CPF / CNPJ: 82.570.722/0001-46 **Inscrição Municipal:** 07 02 0246203-6
Endereço: R. HILDEBRANDO DE ARAÚJO, 000298 - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO **Tel.:** 41 - 33227802
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** ccm2009@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA
CPF / CNPJ: 76.205.707/0001-04 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 975 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85770000
Município: Salto do Lontra **UF:** PR **Email:** anito.raqueli@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

EEXECUCAO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 647194 SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013, E CONTRATO Nº 134/2013, SENDO:

MATERIAIS: 62.975,87
SERVIÇOS: 15.743,97

CEI OBRA 51.221.80267/77

IR - R\$ 1.180,79 / ISS RETIDO - R\$ 472,31 - ISS

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 77.066,74

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 78.719,84

Código da Atividade

07 - 02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, e a incorporação imobiliária a preço global ou direta, viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda sobre o qual incide o ITBI).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
62.975,87	15.743,97	3,00	472,31	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA.

Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA.

O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.